



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 148, DE 2023

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 148, de 2023, de autoria Prefeito Municipal, que autoriza a concessão de subvenção social ao Lar dos Idosos Padre Panfilio de Nova Ponte-MG, no exercício de 2023, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 148, de 2022, de autoria Prefeito Municipal, que autoriza a concessão de subvenção social ao Lar dos Idosos Padre Panfilio de Nova Ponte-MG, no exercício de 2023, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), foi aprovado em turno único de discussão e votação, na reunião ordinária realizada dia 27 de fevereiro deste ano, na forma do substitutivo proposto pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), de Finanças e Controle (CFC) e de Serviços Públicos (CSP).

Por isso, esse projeto retorna a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para parecer de redação final.

Foi mantida a redação do substitutivo ao projeto, porque adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

PROJETO DE LEI N.º 148, DE 2023

Autoriza a concessão de subvenção social ao Lar dos Idosos Padre Panfilio, com sede na Cidade de Nova Ponte-MG, no exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Lar dos Idosos Padre Panfilio, com sede na Cidade de Nova Ponte- MG, no exercício de 2023, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º A subvenção social de que trata esta Lei será concedida nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, e da Lei Municipal n.º 2.102, de 21 de junho de 2022, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de fevereiro de 2023.

Marcos Túlio da Silva

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Relator

José Joaquim Pinto (Barroso)

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)

Presidente

Rafael de Almeida Jacó

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ

Membro